



LEI MUNICIPAL Nº 220/97, DE 09 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM A INICIATIVA PRIVADA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DAS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU, ATAIR PIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de uso para exploração publicitária DAS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS do Município de Anápolis, com a iniciativa privada.

Art. 2º - O aludido contrato será remunerado e deverá obedecer os ditames da legislação pertinente, com a obrigatoriedade de licitação.

Art. 3º - As áreas destinadas a construções de praças públicas poderão ser objeto de concessão, respondendo o concessionário pela urbanização das mesmas, mediante autorização e supervisão da SEPLAN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 09 DE MAIO DE 1997.

Atair Pio de Oliveira
=PRESIDENTE=

Antônio Roberto Otoni Gomide
=VICE-PRESIDENTE=

José Vieira da Silva
=1º SECRETÁRIO=

José Nicéios Costa
=2º SECRETÁRIO=